



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PORTARIA TRT/GP/SGJ nº 039/2023

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sucessor do Centro de Memória da Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul. PROAD nº 21.887/2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 216, § 1º, da Constituição da República, os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico, e devem ser preservados;

CONSIDERANDO que o art. 216, § 2º, da Constituição da República atribuiu à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO a Resolução nº 324, de 30/06/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO a importância da memória nacional como demonstrativo do processo de evolução social e do resgate e da preservação da memória da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO a necessidade de se resgatar, restaurar e preservar a memória da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas a atender às necessidades internas de informação, estimular a consciência social e tornar pública a história deste tribunal;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º O Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sucessor do Centro de Memória da Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul, observará as disposições deste ato normativo.

Art. 2º O Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região tem como missão promover o conhecimento e a reflexão sobre o mundo do trabalho e a trajetória da Justiça do Trabalho, estimulando a consciência da preservação e o conhecimento da história por meio da cultura,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

e como visão resgatar, conservar, preservar e promover o acesso ao patrimônio histórico da Justiça do Trabalho da 24ª Região como forma de garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Art. 3º Os objetivos do Memorial são:

I – contribuir para o enriquecimento da consciência e do conhecimento histórico acerca da presença da Justiça do Trabalho brasileira e em Mato Grosso do Sul, por meio da cultura material disponível;

II – pesquisar, preservar e difundir a história da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul;

III – sistematizar a história do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, possibilitando o conhecimento de sua trajetória no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV – aprimorar as formas de acesso à informação como forma de promover a acessibilidade.

Art. 4º São atribuições do Memorial:

I – empreender a pesquisa e a guarda da história institucional, a biografia dos magistrados deste Regional, a evolução dos recursos materiais e a compilação dos demais substratos marcantes da presença da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul;

II – preservar, guardar e conservar as peças museológicas e documentos que, por natureza ou procedência, constituam peças de valor histórico e cultural relacionados à trajetória da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul;

III – atuar por meio de programas e projetos museológicos bem como por meio de realização de eventos culturais;

IV – realizar eventos culturais, tais como exposições físicas e virtuais, lançamentos de publicações e outros;

V – elaborar ações que aproximem o Tribunal dos cidadãos, abrindo o seu espaço para visitas guiadas e espontâneas às suas dependências, com a finalidade de apresentar a história e o funcionamento da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul, observadas as seguintes regras:

a) a visita ao Memorial poderá ser realizada em grupo, de forma guiada, ou espontânea;

b) a visita guiada deverá ser previamente agendada, pelo e-mail memorial@trt24.jus.br, para ocorrerem em dias de funcionamento do Órgão, entre 8h às 17h;

c) o cancelamento de visita agendada deverá ser comunicado, por escrito, até 24 horas antes da data marcada;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

d) grupos de estudantes menores de idade deverão ser acompanhados por profissional da educação da instituição escolar.

Art. 5º O Memorial é composto dos seguintes ambientes:

I – espaço destinado à exposição permanente, e

II – sala de reserva técnica.

Art. 6º O espaço destinado à exposição permanente, instalado no *hall* de entrada do edifício-sede do Tribunal, conta com acervos físicos e digitais que retratam a história da Justiça do Trabalho brasileira, e em especial a do TRT da 24ª Região, além de uma gama de conteúdos sobre a origem do trabalho humano.

I – o acervo físico é composto por artefatos líticos, peças arqueológicas, processos históricos, documentos, livros, instrumentos, equipamentos, mobiliários, indumentárias, condecorações, fotografias e desenhos;

II – o acervo digital, disponibilizado em equipamentos de vídeo, dispõe de pluralidade de informações sobre história do trabalho, Direito do Trabalho no Brasil, Poder Judiciário brasileiro, Justiça do Trabalho brasileira, especialmente a Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul, e exposições temáticas, temporárias e de longa duração;

III – o portal eletrônico do Tribunal abriga página destinada à divulgação do Memorial e de seu acervo.

Art. 7º A sala de reserva técnica será utilizada para guarda de material a ser exposto ou de doações recebidas pelo Memorial.

Art. 8º O Memorial dispõe de logomarca, inspirada nos significados das formas de círculo, triângulo e quadrado, indicando evolução e movimento, nas cores dourado, cinza, marrom e branco.

Art. 9º Caberá à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC prover e gerenciar o apoio técnico visando à estruturação e monitoramento da rede de dados, bem como das plataformas de aplicação e banco de dados relacionados aos serviços do Memorial.

Art. 10. Caberá à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC prover a atualização dos equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Memorial, bem como orientar os usuários quanto aos recursos disponibilizados.

Art. 11. As demais unidades que compõem o Tribunal prestarão suporte e contribuição para a formação e manutenção do acervo do Memorial.

Art. 12. Os casos não previstos serão resolvidos pela Secretaria-Geral Judiciária e submetidos à deliberação da Presidência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

Art. 13. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Desembargador João Marcelo Balsanelli

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região